

PROVIMENTO Nº 001/93 - CGJ

Determina a todos ao Juízes de Execução Penal do Estado do Tocantins e das Varas Criminais que, dando imediato cumprimento ao artigo 66, inciso IX, da Lei nº 7.210/84, promovam a instalação e estipulem o funcionamento dos “ Conselhos da Comunidade”, caso ainda não tenham sido criados.

ÍNTEGRA:

O desembargador João Alves da costa , corregedor da justiça do estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta Corregedoria da justiça vem observando que alguns juizes de direito do estado do Tocantins não seguiram as recomendações contidas no ofício - circular nº042/91-CGJ de 09.09.91 que trata da criação e instalação dos "conselhos da comunidade" instituídos pela lei de execução penal;

Considerando que a partir do vigor da lei nº 6.416, de 24 de maio de 1.977, ampliou-se sensivelmente a possibilidade da execução penal, no próprio juízo da condenação e nessa direção a lei da execução penal dentre os órgãos afetos a esse mister instituiu o "CONSELHO DA COMUNIDADE", e trouxe a lume rol de suas atribuições;

Considerando a moção exibida no I simpósio nacional sobre execuções penais e privatização dos presídios realizados em Joinville- SC, entre os dias 25 a 27 de março do corrente ano.

Considerando o fato de que ao conselho da comunidade deve ser delegada por ato judicial a incumbência de organizar administrar e fiscalizar as penas restritivas de direito em suas diferentes modalidades,

Considerando a necessidade dos juizes criminais datem efetivamente aplicabilidade às penas restritivas de direito contando para a sua execução e fiscalização, com o "Conselho da Comunidade" cuja instalação onde existe, se impõe.

RESOLVE:

ART 1º- Determinar aos Exmºs. drs., juizes de execução penal do estado do Tocantins e das varas criminais que dêem atendimento o quanto antes ao disposto no artigo 80 da lei nº 7.210 de 11 de junho de 1.984, no

sentido de criar e fazer instalar em ato solene os respectivos conselho da comunidade tomando como base para tanto as recomendações contidas no mencionado ofício- circular nº 042/91-CGJ de 09.09.1991.

Parágrafo Único - Deverão os MM. Juízes de direito encarregados da criação e instalação dos aludidos "Conselho" remeter a esta Corregedoria geral, para conhecimento e controle cópia da ata respectiva.

ART. 2º- Os MM, Juízes darão conhecimento deste provimento aos ilustres representantes do ministério público de suas comarcas e aos escrivães do crime.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Corregedoria da justiça do Estado do Tocantins, de
Palmas 08, de junho de 1993.

Desembargador João Alves da Costa
Corregedor geral da justiça.